

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria GP Nº 002/2019, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA 36 MESES**, com recursos provenientes de orçamento próprio. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º: 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º: 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do Portal Eletrônico de pregão online **do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 28/03/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 28/03/2019

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 28/03/2019

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número do edital de referência e no prazo de até 24 horas antes da abertura da sessão pública.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “licitações” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, por um prazo contratual de 36 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos por comodato; solução de gestão de impressão e bilhetagem; fornecimento de consumíveis e componentes; transporte, instalação e configuração dos equipamentos; capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos; e serviços de manutenção preventiva e corretiva; seguindo as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, além das demais cláusulas e condições do edital e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão;

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site **www.pregaobanrisul.com.br** ou **www.celic.rs.gov.br**.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU).

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site **www.pregaobanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site **www.celic.rs.gov.br**.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site **www.celic.rs.gov.br**.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 36 MESES**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços.

5.1.1 A proposta de Preços na forma escrita deverá conter:

a) Planilha de Custos e Formação do Preço Mensal e Global estimado para 36 meses, conforme **Anexo III** deste Edital com a Inclusão nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada em conformidade com os ANEXOS I, II e III, e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.2.1. Especificações pormenorizadas do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência.

5.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, ou, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.2.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

5.2.3. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.3. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.3.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos sociais e tributários decorrentes do fornecimento dos bens e serviços.

5.3.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

5.3.3. O preço proposto será fixo e irrevogável, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

5.4. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação acompanhada dos respectivos Prospectos dos equipamentos oferecidos para os tipos descritos no Termo de Referência, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas no **ANEXO II deste Edital**. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a empresa a ser contratada poderá apresentar declaração do fabricante das impressoras que ateste o atendimento dos requisitos a serem comprovados. A falta desta comprovação implicará na sua desclassificação;

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 36 MESES**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira**:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do Licitante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, após aprovada a sua proposta final, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, com posterior encaminhamento da via original ou cópia autenticada, **dentro do prazo de validade**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do pregão.

7.1. Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, se for o caso.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

7.1.3.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá comprovar que a empresa está executando ou executou contrato de prestação de serviços de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.1.3.1.2. Considerar-se-á como pertinente com as características do objeto e compatível com seu quantitativo, a comprovação de execução relativos a todos os serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.4.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser,**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

individualmente, igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.1.4.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

7.2. CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos III e V**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 36 MESES DE CONTRATO.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira Inicial de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a ASCAR chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes do **ANEXO VI - Minuta do Contrato**, visando à execução do objeto;

10.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ASCAR tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;

10.5. Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

10.6. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da ASCAR, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por mais dois períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

12.1. Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

12.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

12.3. Promover, por intermédio do fiscal pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;

12.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

12.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1. Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste objeto, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

13.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor mensal estimado do contrato, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor mensal estimado do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
 - e) De 10% (dez por cento) do valor mensal estimado do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da ASCAR, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 14.2** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;
- 14.3** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 14.4** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 14.5** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;
- 14.6** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 15.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 15.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

15.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

15.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

15.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

16. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Especificações dos Equipamentos – Características Mínimas;

Anexo III - Planilha de Formação de Preços – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Relação de Unidades Operativas;

Anexo V - Modelo de Declaração;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 15 de março de 2019.

Fernando D'Ávila Alves,

Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO : Prestação de serviço de *outsourcing* de impressão, por um prazo contratual de **36 meses**, incluindo o fornecimento de equipamentos por comodato; solução de gestão de impressão e bilhetagem; fornecimento de consumíveis e componentes; transporte, instalação e configuração dos equipamentos; capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos; e serviços de manutenção preventiva e corretiva; seguindo as especificações e os detalhamentos constantes neste Termo de Referência, além das demais cláusulas e condições do edital e seus anexos.

2. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos que serão disponibilizados, via comodato, pela empresa a ser contratada estão classificados nas seguintes categorias:

2.1.1. TIPO I – Impressora multifuncional com tecnologia laser monocromática de pequeno porte com recursos de impressão, cópia e digitalização;

2.1.2. TIPO II – Impressora multifuncional com tecnologia laser monocromática de médio porte com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização;

2.1.3. TIPO III – Impressora multifuncional com tecnologia laser ou cera, colorida de médio porte com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização;

2.2. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima, estão descritas no **ANEXO II** deste Edital.

2.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da sede central da ASCAR e demais Unidades Operativas conforme **ANEXO IV**, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento. A distribuição destes equipamentos ficará a critério da contratante, e será informada após a contratação.

2.4. Todos os equipamentos **tipos I e II** a serem fornecidos deverão ter no máximo o registro de **oitenta mil (80.000)** páginas impressas e/ou reprografadas em seu contador físico, com comprovação pelo log do equipamento; O licitante deverá apresentar relação destes equipamentos com seus respectivos contadores nos seguintes momentos e formatos: (i) na entrega inicial de acordo com **item 3.2**, listagem de cada lote instalado de acordo com a logística estabelecida pelas partes; (ii) na substituição de acordo com **item 7.1.3**, informação individual do equipamento substituído. Os equipamentos **tipo III** deverão ser novos, sem utilização anterior e não reconicionados, em linha de fabricação (durante toda vigência do contrato) e que atendam integralmente às exigências deste edital. Para comprovação, o licitante deverá apresentar, após a contratação, as Notas Fiscais de Compra antes de iniciar a instalação dos equipamentos. A não apresentação dos referidos documentos

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

acarretará a rescisão do contrato e a aplicação das multas cabíveis.

2.5. Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso.

2.6. Antes da primeira entrega de equipamentos, cada “**tipo**” de equipamento deverá ser homologado tecnicamente pela equipe técnica da ASCAR em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela licitante. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada no **ANEXO II** deste Edital.

2.6.1. A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, instalação, e configuração de 1 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, que será realizada após a fase de habilitação, e antes da adjudicação;

2.6.2. A homologação dos equipamentos será realizada nas dependências da ASCAR, na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS. Após aprovadas as descrições e catálogos dos modelos solicitados, serão distribuídos ao gestor de cada unidade administrativa para conferência no recebimento de seus equipamentos.

2.7. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências da ASCAR nos endereços indicados, conforme **ANEXO IV**.

2.8. Somente serão aceitos equipamentos de um único fabricante, visando à padronização do parque de impressão, facilitando assim, a utilização de *drivers* e equipamentos, bem como a produção de manuais e guias de consulta rápida por parte dos usuários. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.9. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser (Tipo I, II, III) e/ou cera (Tipo III) de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

2.10. A empresa contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas**, caso haja ocorrência de alteração do local de instalação dentro do mesmo prédio, e quando solicitado pela ASCAR. Nesta hipótese, não será admitida cobrança de despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

2.11. Os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no **ANEXO III** do Edital.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

3. DOS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

3.1. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados. O fornecimento de papel será de responsabilidade da ASCAR.

3.1.1. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no edital e seus anexos;

3.1.2. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender a demanda, além de manter um toner reserva por equipamento;

3.1.3. A empresa a ser contratada será responsável pela coleta e destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

3.2. A instalação dos equipamentos deverá iniciar-se em um prazo máximo de **30 dias após a assinatura do Contrato** e deverá ser finalizada em no máximo **60 dias corridos após o início do Contrato**.

3.2.1. Decorrido o prazo máximo de instalação de 60 dias corridos, a empresa contratada sofrerá a penalização de 0,1% do **valor estimado mensal** por dia de atraso, limitado à 30 dias (confirma o prazo), quando será considerado rescindido plenamente o Contrato para todos os fins de direito e a consequente aplicação das demais sanções previstas por inadimplemento contratual;

3.2.2. Após a homologação dos equipamentos e assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos um cronograma de instalação dos equipamentos e dos aplicativos necessários para o perfeito funcionamento destes, com datas de finalização da instalação para cada região administrativa da instituição. A lista dos municípios que compõem cada região está disponível no site: www.emater.tche.br no menu "Regionais".

3.3. Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no ANEXO III deste Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

4.1 Funcionamento técnico do software:

Coleta dos dados a partir dos drivers, aplicativos ou protocolos como: SNMP, HTTP e NPAP, das impressoras instalados nas estações monitoradas, sem necessidade de

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

instalação de um driver universal ou de um componente no servidor de impressão ou qualquer alteração do ambiente atual do órgão;

- 4.1.1** Instalação e atualização do módulo cliente automatizadas e transparentes para o usuário, através de pacote MSI (Microsoft Installer) ou Logon Script, nos escritórios que são tecnicamente viáveis;
- 4.1.2** Coleta dos dados nas estações mesmo que a conexão com o computador hospedando o banco de dados esteja falhando e envio destes dados quando a comunicação for re-estabelecida;
- 4.1.3** Centralização de todos os dados coletados, inclusive de filiais, em um único banco de dados;
- 4.1.4** Compatibilidade do módulo client: Sistema operacional Windows 7 e superior;
- 4.1.5** Coleta dos dados dos jobs de impressão de qualquer impressora utilizando um driver Windows, independente da marca, modelo, linguagem de impressão e conexão (local, IP ou no servidor);
- 4.1.6** Monitorar os equipamentos online, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, os equipamentos instalados, permitindo verificar o status de impressão, nível dos suprimentos de impressão, etc;
- 4.1.7** Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão, tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso;
- 4.1.8** Permitir a geração de relatórios, por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico);
- 4.1.9** Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- 4.1.10** Permitir a exportação de dados e relatórios para análise nos formatos XLS ou CSV e PDF.

4.2 Administração do software

- 4.2.1.** Possibilidade de restringir o acesso à interface de administração por meio de uma senha e definir níveis de acesso e administração dos usuários através da configuração de perfis de segurança;
- 4.2.2.** Inventário automático dos usuários e impressoras, sem necessidade de cadastrar previamente os usuários e as impressoras;
- 4.2.3.** Administração do software, geração de relatórios, configuração de equipamentos feitos através de interface web;
- 4.2.4.** Possibilidade de criar contas de usuários com níveis de acesso diferenciados;
- 4.2.5.** Os contadores coletados pelo software deverão ser iguais aos contadores físicos do equipamento, ou seja deverão informar o número exato de páginas efetivamente impressas, copiadas, escaneadas e enviadas por fax;
- 4.2.6.** Gerenciamento de suprimentos: monitoramento de dados com acesso

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

em tempo real ao software, contendo as últimas informações coletadas dos níveis dos suprimentos e papel, avisos por email e cálculo automático de data prevista do fim de determinado suprimento;

- 4.2.7.** Possibilidade de configurar alertas de manutenção por email.

4.3 Gerenciamento de custos de impressão

- 4.3.1** Configuração de custo por página por impressora ou grupo de impressoras, com possibilidade de acrescentar um custo adicional por usuário ou grupo de usuário;
- 4.3.2** Possibilidade de configurar custos diferenciados por: tamanho de página, aplicativo, página colorida/monocromática, tipo de job (impressão, cópia, scanner, fax);
- 4.3.3** O sistema deverá permitir a emissão do faturamento por centro de custo, por unidade operativa, tabulando por ESREG (escritório regional) e Escritório Central, sendo assim, serão 13 centros de custos totalizados, seguindo layout a ser disponibilizado.

4.4 Relatórios

- 4.4.1** O software deverá coletar para cada job de impressão enviado ao driver da impressora: nome do usuário, nome do documento ou endereço do site web, data e horário de impressão, nome da impressora, número total de páginas, tamanho do papel, se o job foi impresso em duplex ou não, se o job foi impresso colorido ou monocromático, nome do aplicativo, custo por página e custo total do job;
- 4.4.2** Possibilidade de gerar relatórios personalizados, ordenando as informações (totalização e detalhes dos jobs) a partir de qualquer critério (por usuário, impressora, aplicativo...etc) filtrado por data, grupo de usuários, grupo de impressoras...etc, sem limitação a uma lista predefinida de relatórios;
- 4.4.3** Geração de relatórios apresentando, dentro de um determinado período, a média dos volumes de impressão por usuário, centro de custo e/ou por impressora.

4.5. Os custos relativos ao fornecimento do software de gerenciamento deverá estar incluído e distribuído nos preços unitários descritos no ANEXO III deste Edital.

5. CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA

5.1. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar um sistema automatizado para a contabilização de todos os documentos impressos (sistema de bilhetagem de impressão), com arquivo de log contendo os dados sobre o nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, nome/código da impressora, estação de trabalho, data e hora.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

5.2 A contabilização de impressão e cópias oriunda dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela contratada, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, por centro de custo conforme **item 4.3.3**, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação e atesto.

5.3. O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre o montante global de páginas impressas de todos os equipamentos, discriminando obrigatoriamente, no campo “Descrição dos Serviços” da fatura, equipamentos e respectivos volumes consumidos por tipo de impressão, P/B ou colorida, **sendo que as páginas impressas em preto e branco mesmo que nas impressoras coloridas, serão faturadas sempre ao preço unitário da página monocromática.**

5.4. Os custos relativos à Contabilização e Bilhetagem de Impressão e Cópia deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no ANEXO III deste Edital.

6. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

6.1. Na fase de implantação, quando da instalação dos equipamentos nas unidades da ASCAR, a empresa a ser contratada deverá ministrar capacitação aos usuários, para a adequada utilização, do equipamento e seus recursos;

6.2. A empresa a ser contratada deverá treinar vinte facilitadores por tipo de equipamento. Este treinamento será prestado na sede da Contratante e coordenada pela ASCAR, a ser programado, e não perpassados mais de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

6.3.. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar as instruções do treinamento em mídia eletrônica, em formato PDF, ilustrado com imagens para que a ASCAR possa fazer a divulgação;

6.4. Todo treinamento e sua documentação deverão ser aprovados pela ASCAR e, depois de aprovado, passarão a fazer parte do acervo documental da ASCAR;

6.5. O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

6.5.1. Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos.

6.5.2. Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas.

6.5.3. Instruções básicas de operação dos softwares propostos.

6.5.4. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

- 6.5.5.** Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho.
- 6.5.6.** Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos.
- 6.5.7.** Utilização da impressão através da bandeja manual.
- 6.5.8.** Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:
1. Atolamentos.
 2. Níveis de consumíveis.
 3. Tampas de compartimentos abertas.
- 6.5.9.** Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões.
- 6.5.10.** Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

6.6. Os custos de capacitação e treinamento deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no ANEXO III deste Termo de Referência.

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

7.1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

- 7.1.1.** O prazo máximo para atendimento presencial em Porto Alegre, após a abertura do chamado técnico, será de até 4 horas úteis;
- 7.1.2.** O prazo máximo para atendimento presencial nas demais localidades, após a abertura do chamado técnico, será de até 36 horas;
- 7.1.3.** O prazo máximo para eventuais substituições de peças ou equipamentos será de até 72 horas, após a abertura do chamado técnico;
- 7.1.4.** O prazo máximo para solução em qualquer hipótese ou situação, após a abertura do chamado técnico, será de até 72 horas;
- 7.1.5.** Abertura de chamado técnico sempre será registrada no sistema de acompanhamento de incidente da ASCAR, para fins de comprovação do atendimento dos níveis de serviço serão analisados os registros contidos neste sistema. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar um e-mail, telefone (0800) ou acesso ao seu sistema para a abertura dos chamados técnicos;
- 7.1.6.** Não serão considerados sábado, domingo e feriado nos prazos de atendimento e solução;
- 7.1.7.** O chamado técnico é considerado concluído a partir do momento em que o equipamento estiver novamente em perfeitas condições de uso;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

- 7.1.8.** Para cada descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços, ou seja, que não tenha sido realizado dentro do prazo previsto, será cobrado um multa de 2% da fatura do mês anterior a sua ocorrência;
- 7.1.9.** O não cumprimento do Acordo de Níveis de Serviços em 5 incidentes fora do prazo no mês ou 12 em 3 meses ou 20 em 6 meses darão direito de rescisão do contrato pelo contratante e a aplicação das sanções prevista no edital.
- 7.2.** A empresa a ser contratada fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;
- 7.3.** Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para a empresa a ser contratada, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Edital.
- 8.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Edital.
- 8.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da ASCAR.
- 8.5.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à ASCAR, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 8.7.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela ASCAR, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- 8.8.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Edital, sem prévia autorização da ASCAR.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

- 8.9.** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da ASCAR.
- 8.10.** Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela ASCAR, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 8.11.** Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela ASCAR.
- 8.12.** Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da ASCAR, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- 8.13.** Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Edital.
- 8.14.** Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela ASCAR neste Edital e seus ANEXOS.
- 8.15.** Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características determinadas pela ASCAR.
- 8.16.** Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- 8.17.** Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela ASCAR, no prazo estabelecido.
- 8.18.** Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- 8.19.** Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a ASCAR.
- 8.20.** Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- 8.21.** Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Edital.
- 8.22.** Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade da ASCAR, nos níveis exigidos neste Edital.
- 8.23.** Caberá a Contratada fornecer toda a infra-estrutura de hardware e software necessária para a implantação da solução proposta.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

9. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil.

9.2. Todos os serviços implantados no início e durante a execução do contrato serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, será levado formalmente ao conhecimento da empresa a ser contratada para sanar o problema apontado.

10. FATURAMENTO

10.1. Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares, conforme item **5.2** deste Termo de Referência.

10.2. As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços para serem atestadas, sendo o pagamento efetuado até o dia 20 do mesmo mês.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

TIPO I - Impressora multifuncional com tecnologia laser monocromática de pequeno porte com recursos de impressão, cópia e digitalização		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	540	Características mínimas do equipamento: Interface de comunicação: Ethernet 10/100 e USB 2.0 Protocolo de comunicação: TCP/IP Multifuncional Laser Monocromático A4 e Carta Funções: Impressão, cópia, digitalização Velocidade: 30 ppm em papel A4 ou Carta Processador: 350 MHz Memória: 128 MB Tempo de impressão da primeira: 8 segundos ou menos Tempo de aquecimento máximo de 30 segundos ou inferior Linguagem de impressão: Emulações de PCL 6 e PostScript 3 Gramaturas de papel: de 60 a 120 g/m²; Gramaturas de papel do duplex: de 60 a 100 g/m²; Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, carta, ofício, envelope de diversos tamanhos, etiquetas e cartões Bandeja de entrada de papel em uma bandeja: 250 folhas Bandeja Saída: 125 folhas Suporte a um ciclo mensal mínimo: 1.200 páginas/mês Impressão em frente e verso (duplex) automático: para cópia, impressão e scanner Sistemas operacionais compatíveis (Drivers): Microsoft Windows 7, Windows 10, Windows Server 2008 , Windows Server 2012, Windows Server 2016 Contador de páginas impressas físico ou por software do equipamento: sim

Tipo de scanner: Base plana e alimentador automático de documentos.

Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas

Características padrão transmissão digital: Digitalizar para pasta e por e-mail (**Office 365 e demais plataformas de mercado**);

Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: JPEG (.jpg), PDF (.pdf), TIFF (.tif)

Escaneamento de documentos em modo: colorido e preto e branco;

Formatos de arquivo suportado: PDF; TIFF; JPEG

Resolução mínima para digitalização: 600 dpi

Permitir múltiplas cópias do mesmo documento

Possuir compatibilidade com software de reconhecimento ótico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition);

Idioma do menu e do drive do equipamento: Português

Possui painel de operação de LCD monocromático ou colorido, com idioma em português.

Dimensões máximas (L x P x A): 600 x 750 x 550 mm

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

TIPO II - Impressora multifuncional com tecnologia laser monocromática de médio porte com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
02	30	Características mínimas do equipamento: Interface de comunicação: Ethernet 10/100 e USB 2.0 Protocolo de comunicação: TCP/IP Multifuncional Laser Monocromático A4 e Carta Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax Velocidade: 45 ppm em papel A4 ou Carta Processador: 533 MHz Memória: 512 MB Tempo de impressão da primeira: 8 segundos ou menos Tempo de aquecimento máximo de 20 segundos ou inferior Linguagem de impressão: PCL5, PCL6 e PostScript 3 Gramaturas de papel: de 60 a 120 g/m²; Gramaturas de papel do duplex: de 60 a 100 g/m²; Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, carta, ofício, envelope de diversos tamanhos, etiquetas e cartões Resolução de Impressão mínima: 1200 x 600 dpi Bandeja de entrada de papel em uma bandeja: 500 Folhas Bandeja Saída: 125 folhas Suporte a um ciclo mensal mínimo: 10.000 páginas/mês Impressão em frente e verso (duplex) automático: para cópia, impressão, scanner e fax Possuir unidade de disco rígido com capacidade mínima de 128 GB

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

		Sistemas operacionais compatíveis (Drivers): Microsoft Windows 7, Windows 10, Windows Server 2008 , Windows Server 2012, Windows Server 2016 Modos de impressão: normal e econômico (no mínimo) Contador de páginas impressas físico ou por software do equipamento: sim Tipo de scanner: Base plana e alimentador automático de documentos. Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas Características padrão transmissão digital: Digitalizar para pasta; Arquivamento de fax para pasta e por e-mail (Office 365 e demais plataformas de mercado); Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: JPEG (.jpg), PDF (.pdf), TIFF (.tif) Escaneamento de documentos em modo: colorido e preto e branco; Formatos de arquivo suportado: PDF; TIFF; JPEG Resolução mínima para digitalização: 600 dpi Permitir múltiplas cópias do mesmo documento Possuir compatibilidade com software de reconhecimento ótico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition); Idioma do menu e do drive do equipamento: Português Possui painel de operação de LCD monocromático ou colorido, com idioma em português.
--	--	---

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

TIPO III - Impressora multifuncional com tecnologia laser ou cera, colorida de médio porte com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
03	15	Características mínimas do equipamento: Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax Tecnologia de impressão: Laser ou cera Interface de comunicação: Ethernet 10/100 e USB 2.0 Protocolo de comunicação: TCP/IP Velocidade: 20 ppm em A4 ou carta Outros tamanhos: A3, A5, A6, ofício, envelope de diversos tamanhos; Processador: 600MHz Memória padrão/máxima: 1 GB Resolução: 600dpi Linguagens: PCL 5c, PCL 6, PostScript 3 Bandeja de entrada de papel: 500 fls. no mínimo Bandeja Saída: 150 fls no mínimo Ciclo Mensal mínimo: 30.000 páginas/mês Impressão em frente e verso (duplex) automático: para cópia, impressão, scanner e fax Idioma do menu e do drive do equipamento: Português Sistemas operacionais compatíveis (Drivers): Microsoft Windows 7, Windows 10, Windows Server 2008 , Windows Server 2012, Windows Server 2016

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

	Tipo de scanner: Base plana e alimentador automático de documentos. Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas Características padrão transmissão digital: Digitalizar para pasta; Arquivamento de fax para pasta e por e-mail (Office 365 e demais plataformas de mercado); Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: JPEG (.jpg), PDF (.pdf), TIFF (.tif) Escaneamento de documentos em modo: colorido e preto e branco; Formatos de arquivo suportado: PDF; TIFF; JPEG Resolução mínima para digitalização: 600 dpi Permitir múltiplas cópias do mesmo documento Possuir compatibilidade com software de reconhecimento ótico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition); Idioma do menu e do drive do equipamento: Português
--	---

- **Todas as impressoras devem conter um transformador (entrada 220V) para ligar na rede elétrica;**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO DE PROPOSTA

ASCAR- Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural

Referência: Pregão Eletrônico 009A/2019

Identificação da Empresa licitante:

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme planilha de formação de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MARCA/ MODELO	QTDE. DE IMPRESSIONES MENSAL ESTIMADA (A)	VALOR UNITÁRIO POR IMPRESSÃO (B)	VALOR MENSAL ESTIMADO (AxB)	VALOR TOTAL ESTIMADO (36 MESES) (AxBx36)
01	TIPO I - MULTIFUNCIONAL pequeno porte IMPRESSORA/COPIADORA/ SCANNER PEB	540		400.000	R\$	R\$	R\$
02	TIPO II - MULTIFUNCIONAL médio porte IMPRESSORA/COPIADORA/ SCANNER PEB	30					
03	TIPO III - MULTIFUNCIONAL médio porte IMPRESSORA/COPIADORA/ SCANNER COLORIDA	15		10.000	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO - MENSAL/GLOBAL (R\$) =						R\$	R\$

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

PLANILHA RESUMO - FATURAMENTO	
CÓPIAS/IMPRESSÕES	UNITÁRIO POR IMPRESSÃO (C)
PRETO E BRANCO	R\$
COLORIDA	R\$

***OBS:** Para efeito de julgamento na sessão do Pregão será considerado apenas o **VALOR GLOBAL ESTIMADO (item 1+2+3)**

***OBS 2:** Os valores das impressões mensais foram estimados de acordo com a média do volume de impressão dos últimos 12 meses, esta estimativa deve ser utilizada apenas como referência, pois o faturamento será realizado mensalmente de acordo com o valor unitário contratado **(C)** em impressões monocromáticas e coloridas.

Valor total global estimado por extenso: _____ (R\$ _____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: **Ag.:**

Conta:

Declaramos estar cientes de que estão inclusos nos valores acima descritos, todos os serviços e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de referência, além de aceitar e concordar com todas as condições e cláusulas do presente edital e anexos.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável,
Data e local.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

ANEXO IV - Endereços UNIOPS

Município	Endereço	Bairro	CEP
CETRE - BOM PROGRESSO	BR 468, KM 87,9,	Centro	98575-000
CETRE - CANGUÇU	Rua Joao de Deus Nunes,200	Vila Isabel	96600-000
CETRE - ERECHIM	Rua Italo Silveira,119	Centro	99700-000
CETRE - FAZENDA SOUZA	Zona Boff, s/n,	CENTRO	95125-000
CETRE - MONTENEGRO	Hans Varelmann,S/N	Zootecnia	95780-000
CETRE - NÃO-ME-TOQUE	RS 142, KM 24,	Centro	99470-000
CETRE - NOVA PETRÓPOLIS	RS 235, KM 14,	CENTRO	95150-000
CETRE - TEUTÔNIA	Rua Asidio Dreyer,154	CENTRO	95890-000
CETRE - TUPANCIRETÃ	Av. Serafim Bravo,1000	Centro	98170-000
CETRE - VENÂNCIO AIRES	Rua Armando Ruschel, s/n,	Gresler	95800-000
EM ACEGUÁ	Rua Quinhentos e Dez,98	CENTRO	96445-000
EM ÁGUA SANTA	Dario Roman,466	CENTRO	99965-000
EM AGUDO	Rua Concordia,725	CENTRO	96540-000
EM AJURICABA	Rua Oscar Schmidt, s/n,	CENTRO	98750-000
EM ALECRIM	Rua Nicolau Schaedler,42	CENTRO	98950-000
EM ALEGRETE	Rua N. Sra. do Carmo,91	CENTRO	97541-410
EM ALEGRIA	Rua Sao Lourenco,361	CENTRO	98905-000
EM ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Av. Gen. Lopes de Oliveira, s/n,	CENTRO	99523-000
EM ALPESTRE	Rua Presidente Kennedy,50	CENTRO	98480-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM ALTO ALEGRE	Av. Julio de Castilhos,,713	CENTRO	99430-000
EM ALTO FELIZ	Rua Julio de Castilhos,1411	CENTRO	95773-000
EM ALVORADA	Oscar Schik,1800	Formosa	94810-001
EM AMARAL FERRADOR	Rua Simao Barbosa, s/n,	Centro	96635-000
EM AMETISTA DO SUL	Rua Armando Dezorzi,279	Centro	98465-000
EM ANDRÉ DA ROCHA	Rua Marcolino Pereira Vieira,1490	Centro	95310-000
EM ANTA GORDA	Rua Pe Herminio Catelli,734	CENTRO	95980-000
EM ANTÔNIO PRADO	Praca Garibaldi,27	Centro	95250-000
EM ARAMBARÉ	Donario Lopes,85	Centro	96178-000
EM ARARICÁ	Jose Antonio de Oliveira Neto,355	Centro	93880-000
EM ARATIBA	Rua Angelo Emilio Grando,32	Centro	99770-000
EM ARROIO DO MEIO	Rua Gustavo Wienandts,521	Centro	95940-000
EM ARROIO DO PADRE	Estrada Principal - Centro Admin,	CENTRO	96155-000
EM ARROIO DO SAL	Arroio do Sal,405	Centro	95585-000
EM ARROIO DO TIGRE	Rua Dom Guilherme Muller,765	Centro	96950-000
EM ARROIO DOS RATOS	Joao Pereira da Silva,338	Centro	96740-000
EM ARROIO GRANDE	Rua Julio de Castilhos,190	Centro	96330-000
EM ARVOREZINHA	Rua Getulio Vargas,497	Centro	95995-000
EM AUGUSTO PESTANA	Rua Sao Franscisco,411	Centro	98740-000
EM ÁUREA	Pca Joao Paulo II,33	Centro	99835-000
EM BAGÉ	Rua Monsenhor Constabile Hipolito,230	Centro	96400-590
EM BALNEÁRIO PINHAL	Av. Italia,3100	Centro	95599-000
EM BARÃO	Rua da Estacao,1142	Centro	95730-000
EM BARÃO DE COTEGIPE	Av. Angelo Caleffi,175	CENTRO	99740-000
EM BARÃO DO TRIUNFO	Tassinare Cesare,434	CENTRO	96735-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM BARRA DO GUARITA	Rua Salgado Filho,54	Centro	98530-000
EM BARRA DO QUARAÍ	Rua Salustiano Marty,419	Centro	97538-000
EM BARRA DO RIBEIRO	Cel. Araujo Ribeiro,318	Centro	96790-000
EM BARRA DO RIO AZUL	Rua das Flores,115	Centro	99795-000
EM BARRA FUNDA	Av. 24 de Marco, s/n,	Centro	99585-000
EM BARRAÇÃO	Av. Brasilia,825	CENTRO	95370-000
EM BARROS CASSAL	Rua Candido Carneiro Junior, s/n,	Centro	99360-000
EM BENJAMIN CONSTANT DO SUL	Av. Ernesto Gaboardi,990	Centro	99650-000
EM BENTO GONÇALVES	AV OSVALDO ARANHA,1045	AREARURAL	95700-000
EM BOA VISTA DAS MISSÕES	Av. 20 de Marco,1019	Centro	98335-000
EM BOA VISTA DO BURICÁ	Três Passos,271	Centro	98918-000
EM BOA VISTA DO CADEADO	Av. Cinco Irmaos,1130	CENTRO	98118-000
EM BOA VISTA DO INCRA	Av. Eraclides de Lima Gomes, s/n,	CENTRO	98120-000
EM BOA VISTA DO SUL	Trav. 22 de Outubro,92	Centro	95727-000
EM BOM JESUS	Rua Julio de Castilhos,623	Centro	95290-000
EM BOM PRINCÍPIO	Av. Guilherme Winter,68	Centro	95765-000
EM BOM PROGRESSO	Av. Castelo Branco,820	Centro	98575-000
EM BOM RETIRO DO SUL	Rua Jorge Fett,84	Centro	95870-000
EM BOQUEIRÃO DO LEÃO	Rua Sao Joao,942	Centro	95920-000
EM BOSSOROCA	Rua Manoel Ferreira Antunes,275	Centro	97850-000
EM BOZANO	Rua Silvio Frederico Secato,8	CENTRO	98733-000
EM BRAGA	Rua Itajura,370	Centro	98560-000
EM BROCHIER	Rua Irmaos Brochier,863	Centro	95790-000
EM BUTIÁ	Rua Julio de Castilhos,241	Centro	96750-000
EM CAÇAPAVA DO SUL	Av. Coriolano Castro,834	Centro	96570-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM CACEQUI	Rua Duque de Caxias,1275	Centro	97450-000
EM CACHOEIRA DO SUL	Rua Milan Kras,s/nº	Centro	96508-026
EM CACHOEIRINHA	Av. Flores da Cunha,2209	Centro	94935-000
EM CACIQUE DOBLE	Rua Domingos Tonial,101	Centro	99860-000
EM CAIBATÉ	Rua Cristiano Teixeira Machado,1526	Centro	97930-000
EM CAIÇARA	Rua Cuba,64	Centro	98440-000
EM CAMAQUÃ	Antonio Jose Centeno,162	Centro	96180-000
EM CAMARGO	Rua Padre Stripulli,1150	Centro	99165-000
EM CAMBARÁ DO SUL	Av. Getulio Vargas,1527	Centro	95480-000
EM CAMPESTRE DA SERRA	Rua Nossa Senhora Auxiliadora,50	Centro	95255-000
EM CAMPINA DAS MISSÕES	Rua Sao Leopoldo,326	CENTRO	98975-000
EM CAMPINAS DO SUL	Rua Duque de Caxias,710	Centro	99660-000
EM CAMPO BOM	Av. dos Estados,900	Centro	93700-000
EM CAMPO NOVO	Av. Bento Goncalves, s/n,	Centro	98570-000
EM CAMPOS BORGES	Av. Mauricio Cardoso,389	Centro	99435-000
EM CANDELÁRIA	Rua LOPES TROVAO,500	Centro	96930-000
EM CÂNDIDO GODÓI	Rua Dom Hermeto,238	Centro	98970-000
EM CANDIOTA	Rua Ulisses Guimarães,385	Centro	96475-000
EM CANELA	Avenida do Lago,466	Centro	95680-000
EM CANGUÇU	Rua General Osorio,305	Centro	96600-000
EM CANOAS	Dr. Barcelos,969	CENTRO	92310-200
EM CANUDOS DO VALE	Rua Joao Briesch,457	CENTRO	95933-000
EM CAPÃO BONITO DO SUL	Arthur Feijo,375	CENTRO	95308-000
EM CAPÃO DA CANOA	Rua PERI,1766	Centro	95555-000
EM CAPÃO DO CIPÓ	Av. Tancredo Neves,1206	CENTRO	97753-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM CAPÃO DO LEÃO	Narciso Silva,1620	Centro	96160-000
EM CAPELA DE SANTANA	Rua D. Pedro II,20	Centro	95745-000
EM CAPITÃO	Rua 20 de Marco,154	Centro	95945-000
EM CAPIVARI DO SUL	Av. Adriaio Monteiro,2622	Centro	95552-000
EM CARAÁ	Rua Inacio Rabelo dos Santos,182	Centro	95515-000
EM CARAZINHO	Joao Neri Domingos,523	Ouro Petro	99500-000
EM CARLOS BARBOSA	Rua Buarque de Macedo,1610	Centro	95185-000
EM CARLOS GOMES	Av. Pe. Estevao Vonsoski,409	Centro	99825-000
EM CASCA	Rua Popular,97	Centro	99260-000
EM CASEIROS	Mario Cirino Rodrigues,249	Centro	95315-000
EM CATUÍPE	Av. Cel Bicaco,646	Centro	98770-000
EM CAXIAS DO SUL	Rua Jacob Luchesi,3181	SAO VICTOR COHAB	95030-000
EM CENTENÁRIO	Av. Antonio Menegatti,845	CENTRO	99838-000
EM CERRITO	Praca Luis Siqueira,1	CENTRO	96395-000
EM CERRO BRANCO	PASTOR TESCH,236	CENTRO	96535-000
EM CERRO GRANDE	Av. 20 de Dezembro,609	Centro	98340-000
EM CERRO GRANDE DO SUL	Rua Dr. Henrique Vilanova,396	Centro	96770-000
EM CERRO LARGO	Rua Maj. Antonio Cardoso,250	Centro	97900-000
EM CHAPADA	Rua Santos Dumont,456	Centro	99530-000
EM CHARQUEADAS	RS 401, KM 18,2415	Centro	96745-000
EM CHARRUA	Rua Pedro Martinello,15	Centro	99960-000
EM CHIAPETA	Rua Teodomiro de Souza,298	Centro	98760-000
EM CHUI	RUA PANAMA,193	Centro	96255-000
EM CHUVISCA	28 de Dezembro,S/N	Centro	96163-000
EM CIDREIRA	JOÃO NEVES,194	Centro	95595-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM CIRÍACO	Rua Elias Passari,376	Centro	99970-000
EM COLINAS	Rua Olavo Bilac,370	Centro	95895-000
EM COLORADO	Rua Daniel Nicolini,312	CENTRO	99460-000
EM CONDOR	Rua Alfredo Westphalen,53	CENTRO	98290-000
EM CONSTANTINA	Rua Armandio Araujo,685	CENTRO	99680-000
EM COQUEIRO BAIXO	Av. Italia,1660	CENTRO	95955-000
EM COQUEIROS DO SUL	CARLOS STERLING,S/Nº	Centro	99528-000
EM CORONEL BARROS	Rua da Imigracao,314	Centro	98735-000
EM CORONEL BICACO	Rua 14 de Abril, s/n,	Centro	98580-000
EM CORONEL PILAR	Rua Francisco Letrari,366	CENTRO	95726-000
EM COTIPORÃ	Rua Silveira Martins,163	Centro	95335-000
EM COXILHA	Av. Fioravante Franciosi,37	Centro	99145-000
EM CRISSIUMAL	Rua Guarita,678	CENTRO	98640-000
EM CRISTAL	Sete de Setembro,177	Centro	96195-000
EM CRISTAL DO SUL	Rua Lindolfo Jung, s/n,	Centro	98368-000
EM CRUZ ALTA	Rua Pinheiro Machado,278	Centro	98005-000
EM CRUZALTENSE	Rua Bartolomeu Dias,3	CENTRO	99665-000
EM CRUZEIRO DO SUL	Rua Sao Gabriel,72	Centro	95930-000
EM DAVID CANABARRO	Rua Ernesto Rissatto, s/n,	Centro	99980-000
EM DERRUBADAS	Av. Pelotas,435	Centro	98528-000
EM DEZESSEIS DE NOVEMBRO	AV INDEPENDENCIA ,1235	Centro	97845-000
EM DILERMANDO DE AGUIAR	Rua Duque de Caxias,290	Centro	97180-000
EM DOIS IRMÃOS	Vicente Prieto,377	Centro	93950-000
EM DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	Rua Delicadencio de Oliveira, s/n,	Centro	98385-000
EM DOIS LAJEADOS	Rua Joao Ribeiro,73	Centro	99220-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM DOM FELICIANO	RUA VESPASIANO CORREA,552	Centro	96190-000
EM DOM PEDRITO	Rua Julio de Castilhos,930	Centro	96450-000
EM DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	Estrada Geral Baixada,S/N	CENTRO	95568-000
EM DONA FRANCISCA	Rua do Comercio,589	Centro	97280-000
EM DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	Rua Jose Bonifacio,1626	Progresso	98925-000
EM DOUTOR RICARDO	Estrada Nossa Senhora de Lourdes, s/n,	Centro	95967-000
EM ELDORADO DO SUL	Rua Brasil,135	Centro	92990-000
EM ENCANTADO	Rua Monsenhor Scalabrini,1047	Centro	95960-000
EM ENCRUZILHADA DO SUL	Rua General Osorio,553	Centro	96610-000
EM ENGENHO VELHO	Rua Antonio Trombeta,35	Centro	99698-000
EM ENTRE RIOS DO SUL	Av. Danilo A. Lorenzi,585	Centro	99645-000
EM ENTRE-IJUÍ	Rua Amantino Wobeto,57	Centro	98855-000
EM EREBANGO	Rua Olinda Watter,488	Centro	99920-000
EM ERECHIM	Rua Goncalves Dias,13	Centro	99700-000
EM ERNESTINA	Rua Maximino Pedrotti,3058	Centro	99140-000
EM ERVAL GRANDE	Rua Cap. Batista Grando,26	Centro	99750-000
EM ERVAL SECO	Av. Capitaio Balbino,575	Centro	98390-000
EM ESMERALDA	Rua 20 de Setembro,415	Centro	95380-000
EM ESPERANÇA DO SUL	Av. Rio Branco,1028	Centro	98635-000
EM ESPUMOSO	Rua Rui Barbosa, s/n,	Centro	99400-000
EM ESTAÇÃO	Rua Afonso Carbonera, s/n,	Centro	99930-000
EM ESTÂNCIA VELHA	Rua Monteiro Lobato,75	Centro	93600-000
EM ESTEIO	AV,	CENTRO	89700-000
EM ESTRELA	Rua 13 de Maio,76	Centro	95880-000
EM ESTRELA VELHA	Av. Lauro Billig de Castilhos,1250	Centro	96990-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM EUGÊNIO DE CASTRO	Rua Alzira de Castro,3357	Centro	98860-000
EM FAGUNDES VARELA	Av. Alfredo Reali,300	Centro	95333-000
EM FARROUPILHA	Praca da Bandeira, s/n,	Centro	95180-000
EM FAXINAL DO SOTURNO	Rua 7 de Setembro,790	Centro	97220-000
EM FAXINALZINHO	Rua da Matriz,152	Centro	99655-000
EM FAZENDA VILA NOVA	Av. Rio Grande do Sul,100	Centro	95875-000
EM FELIZ	Rua Pinheiro Machado,07	Centro	95770-000
EM FLORES DA CUNHA	Rua Sao Jose,2500	Centro	95270-000
EM FLORIANO PEIXOTO	Rua Amalia Dall'soglio,1169	Centro	99910-000
EM FONTOURA XAVIER	Av. 25 de Abril,920	Centro	99370-000
EM FORMIGUEIRO	Rua Carlos Darci,181	Centro	97210-000
EM FORQUETINHA	Rua Martin Luther,1622	CENTRO	95937-000
EM FORTALEZA DOS VALOS	Rua Geronimo Stefanello,708	Centro	98120-000
EM FREDERICO WESTPHALEN	Rua 21 de Abril,165	Centro	98400-000
EM GARIBALDI	Rua Batista Joao Carraro,79	Centro	95720-000
EM GARRUCHOS	Rua RAMAO A GONÇALVES DE SOUZA,523	Centro	97690-000
EM GAURAMA	Rua Joao Amandio Sperb,262	Centro	99830-000
EM GENERAL CÂMARA	Rua Januario Batista,653	CENTRO	95820-000
EM GENTIL	Av. Primavera,1273	Centro	99160-000
EM GETÚLIO VARGAS	Rua Firmino Girardello,85	Centro	99900-000
EM GIRUÁ	Rua Independencia,90	Centro	98870-000
EM GLORINHA	Av. Pompilio Gomes Sobrinho,22210	Centro	94380-000
EM GRAMADO	Rua Sen. Salgado Filho,323	Centro	95670-000
EM GRAMADO DOS LOUREIROS	Av. Jose Pedro Loureiro de Melo, s/n,	Centro	99605-000
EM GRAMADO XAVIER	Rua Vinte de Marco,33	Centro	96875-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM GRAVATAÍ	Av. Ely Correa,675	Caça e Pesca	94197-130
EM GUABIJU	Rua Jose Bonifacio,816	Centro	95355-000
EM GUAÍBA	RUA DR LAURO AZAMBUJA,155	Centro	92500-000
EM GUAPORÉ	Rua Agilberto Maia,715	Centro	99200-000
EM GUARANI DAS MISSÕES	Rua Sao Nicolau,303	Centro	97950-000
EM HARMONIA	Rua Joao Henrique Marx,233	Centro	95785-000
EM HERVAL	Rua Julio de Castilhos, s/n,	Centro	96310-000
EM HERVEIRAS	Rua Germano Winck,485	Centro	96888-000
EM HORIZONTINA	Rua Tiradentes,466	Centro	98920-000
EM HULHA NEGRA	Rua Alvares Lopes Brasil,687	Centro	96460-000
EM HUMAITÁ	Rua Rui Barbosa,150	Centro	98670-000
EM IBARAMA	Rua Achyles Lazzarotto,62	Centro	96925-000
EM IBIAÇA	Rua do Interventor,547	Centro	99940-000
EM IBIRAIARAS	Rua Longino Zaccarias Guadagnin,900	Centro	95305-000
EM IBIRAPUITÃ	Rua Antonio Scyla Muniz,394	Centro	99320-000
EM IBIRUBA	Rua Getulio Vargas,894	Centro	98200-000
EM IGREJINHA	Rua Tristao Monteiro,450	XV de Novembro	95650-000
EM IJUÍ	Rua 24 de Fevereiro,539	Centro	98700-000
EM ILÓPOLIS	Rua Cons. Jose Bozzetto,310	Centro	95990-000
EM IMBÉ	Av.Paraguassu,2017	Centro	95625-000
EM IMIGRANTE	Rua Castelo Branco,82	Centro	95885-000
EM INDEPENDÊNCIA	Av. Tres de Maio,921	CENTRO	98915-000
EM INHACORÁ	Rua Celeste Rolim,71	CENTRO	98765-000
EM IPÊ	Estr. Julio de Castilhos,1260	CENTRO	95240-000
EM IPIRANGA DO SUL	Rua do Comercio,124	CENTRO	99925-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM IRAI	Rua Ibirapuita,257	CENTRO	98460-000
EM ITAARA	Rua Jobim, s/n,	CENTRO	97185-000
EM ITACURUBI	Av. 10 de Abril,578	CENTRO	97685-000
EM ITAPUCA	Rua 20 de Marco,63	CENTRO	95997-000
EM ITAQUI	Rua Independencia,576	CENTRO	97560-000
EM ITATÍ	Rua Nestor Becker, s/n,	CENTRO	95380-000
EM ITATIBA DO SUL	Av. Antonio Angelo Tozzo,413	CENTRO	99760-000
EM IVORÁ	Av. Garibaldi,1098	CENTRO	98160-000
EM IVOTI	Av. Presidente Lucena,3464	CENTRO	93900-000
EM JABOTICABA	Rua Fiorelo Stefanello,102	Centro	98350-000
EM JACUIZINHO	Av. Joao Fernandes, s/n,	CENTRO	98457-000
EM JACUTINGA	Rua Angelo Fabiane,106	CENTRO	99730-000
EM JAGUARÃO	Rua 15 de Novembro,528	CENTRO	96300-000
EM JAGUARI	Rua Carlos Calegaro,185	CENTRO	97760-000
EM JAQUIRANA	Rua Inacio Rodrigues,451	CENTRO	95420-000
EM JARÍ	Rua Silveira Martins, s/n,	CENTRO	98175-000
EM JÓIA	Travessa Vione,180	CENTRO	98180-000
EM JÚLIO DE CASTILHOS	Av. Getulio Vargas,23	CENTRO	98130-000
EM LAGOA BONITA DO SUL	Av. Joao Luchese,3311	CENTRO	96920-000
EM LAGOA DOS TRÊS CANTOS	Rua Rudolfo Beutler,220	CENTRO	99495-000
EM LAGOA VERMELHA	Rua 7 de Setembro,714	CENTRO	95300-000
EM LAGOÃO	Av. Manoel Brito,800	CENTRO	99340-000
EM LAJEADO	Rua Bento Gonçalves,671	CENTRO	95900-000
EM LAJEADO DO BUGRE	Rua Clementino Graminho, s/n,	CENTRO	98320-000
EM LAVRAS DO SUL	Rua Dr. Pires Porto,365	CENTRO	97390-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM LIBERATO SALZANO	Rua Duque de Caxias,153	CENTRO	99690-000
EM LINDOLFO COLLOR	Av. Capivara,1000	CENTRO	93940-000
EM LINHA NOVA	Rua Henrique Spier,2800	CENTRO	95768-000
EM MAÇAMBARA	Otávio Silveira,306	CENTRO	97645-000
EM MACHADINHO	Av. Frei Teófilo,139	CENTRO	99880-000
EM MAMPITUBA	Rua Herculano Lopes,220	ROCA DA ESTANCIA	95572-970
EM MANOEL VIANA	Rua Delcílio Pinto,220	CENTRO	97640-000
EM MAQUINÉ	Osvaldo Bastos,622	CENTRO	95530-000
EM MARATÁ	Rua Theodoro Schrammel, s/n,	CENTRO	95793-000
EM MARAU	Av. Presidente Vargas,1901	CENTRO	99150-000
EM MARCELINO RAMOS	Pca Pe. Basso,187	CENTRO	99800-000
EM MARIANA PIMENTEL	Estrada Geral,S/N	CENTRO	92900-000
EM MARIANO MORO	Av. 22 de Maio,270	CENTRO	99790-000
EM MARQUES DE SOUZA	Rua General Osorio,849	CENTRO	95923-000
EM MATA	Rua do Comercio,582	CENTRO	97410-000
EM MATO CASTELHANO	Antonio Loss Primo,sn	CENTRO	99180-000
EM MATO LEITÃO	Rua Conego Pedro Henrique Vier,1080	CENTRO	95835-000
EM MATO QUEIMADO	Av. Albino Welter,1130	CENTRO	97935-000
EM MAXIMILIANO DE ALMEIDA	Rua Jose Bonifacio,340	CENTRO	99890-000
EM MINAS DO LEÃO	Av. Getulio Vargas,2085	CENTRO	96755-000
EM MIRAGUÁ	Rua Alcirio Hermes,1083	Centro	98540-000
EM MONTAURI	Rua Jose do Patrocinio, s/n,	Centro	99255-000
EM MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	Rua Jose Brando,831	Centro	95236-000
EM MONTE BELO DO SUL	Rua Artur Beltrame,353	Centro	95718-000
EM MONTENEGRO	Rua Joao Pessoa,1493	Zootecnia	95780-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM MORMAÇO	Av. Willibaldo Koenig,520	Centro	99315-000
EM MORRINHOS DO SUL	Rua Antonio Jose Carlos,1	Centro	95577-000
EM MORRO REDONDO	Av. dos Pinhais, s/n,	Centro	96150-000
EM MORRO REUTER	Rua Anita Garibaldi,250	Centro	93990-000
EM MOSTARDAS	Independencia,463	Centro	96270-000
EM MUÇUM	Rua Pres. Castelo Branco,585	Centro	95970-000
EM MUITOS CAPÕES	Rua Dorval Antunes Pereira,950	Centro	95230-000
EM MULITERNO	Rua 20 de Marco,159	Centro	99990-000
EM NÃO-ME-TOQUE	Rua Dr. Waldomiro Graeff,961	Centro	99470-000
EM NICOLAU VERGUEIRO	Rua Pinhais,770	Centro	99165-000
EM NONOAI	Rua Rui Barbosa,611	Centro	99600-000
EM NOVA ALVORADA	Av. Vicente Guerra,1429	Centro	95985-000
EM NOVA ARAÇÁ	Rua Alexandre Gazzoni,200	Centro	95350-000
EM NOVA BASSANO	Rua Silva Jardim,505	Centro	95340-000
EM NOVA BOA VISTA	Av. Jacob Wagner Sobrinho, s/n,	Centro	99580-000
EM NOVA BRÉSCIA	Av. Bento Gonçalves,1400	Centro	95950-000
EM NOVA CANDELÁRIA	Rua Sao Francisco,520	Centro	98919-000
EM NOVA ESPERANÇA DO SUL	Rua Tereza Frizzo,1524	Centro	97770-000
EM NOVA HARTZ	Rua Guilherme Albino Muller,555	Centro	93890-000
EM NOVA PÁDUA	Rua Antonio Bedin,695	Centro	95275-000
EM NOVA PALMA	Rua Dom Antonio Reis,478	Centro	97250-000
EM NOVA PETRÓPOLIS	Rua Cel. Alfredo Steglich,68	CENTRO	95150-000
EM NOVA PRATA	Av. Presidente Vargas,542	CENTRO	95320-000
EM NOVA RAMADA	Centro Administrativo - Pref. Municipal,	CENTRO ADMINISTRATIVO	98758-000
EM NOVA ROMA DO SUL	Rua Engenheiro Carlos Leopoldo,715	CENTRO	95260-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM NOVA SANTA RITA	Av. Santa Rita,1318	CENTRO	92480-000
EM NOVO BARREIRO	Av. Joao Batista,415	Centro	98338-000
EM NOVO CABRAIS	Av. 28 de Dezembro, s/n,	CENTRO	96545-000
EM NOVO HAMBURGO	Rua Joao Aloisio Allgayer,690	LOMBA GRANDE	93490-000
EM NOVO MACHADO	Rua Tuparendi,111	Centro	98955-000
EM NOVO TIRADENTES	Rua Duque de Caxias,201	Centro	98370-000
EM NOVO XINGU	Av. Emilio Knaak, s/n,	CENTRO	99685-000
EM OSÓRIO	Rua Major Joao Marques,191	Centro	95550-000
EM PAIM FILHO	Rua Sao Luiz,57	Centro	99850-000
EM PALMARES DO SUL	Av. Alvaro Alves Camargo,594	Centro	95540-000
EM PALMEIRA DAS MISSÕES	Rua Borges de Medeiros,572	Centro	98300-000
EM PALMITINHO	Rua Duque de Caxias ,250	Centro	98430-000
EM PANAMBI	Rua Andrade Neves,260	Centro	98280-000
EM PANTANO GRANDE	Rua Valdo M. de Oliveira,177	Centro	96690-000
EM PARAÍ	Av. Pres. Castelo Branco,1033	Centro	95360-000
EM PARAÍSO DO SUL	Av. Tiradentes,410	Centro	96530-000
EM PARECI NOVO	Rua Joao Inacio Teixeira,70	Centro	95783-000
EM PAROBÉ	Vera Cruz,120	Centro	95630-000
EM PASSA SETE	Av. Pinheiro,1500	Centro	96908-000
EM PASSO DO SOBRADO	Rua Francisco Pappen,271	Centro	96685-000
EM PASSO FUNDO	Comandante Kraemer,12	POPULAR	99010-520
EM PAULO BENTO	Rua Gaspar Martins,247	CENTRO	99718-000
EM PAVERAMA	Rua Quatro de Julho,7098	Centro	95865-000
EM PEDRAS ALTAS	Rua Visconde de Maua, s/n,	CENTRO	96487-000
EM PEDRO OSÓRIO	Rua Mimosas Rodrigues,17	Centro	96360-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM PEJUÇARA	Rua Benedito Zamberlan, s/n,	Centro	98270-000
EM PELOTAS	Bento Gonçalves, 4824	Centro	96015-140
EM PICADA CAFÉ	Av. Fridolino Ritter, 379	Centro	95175-000
EM PINHAL	Av. Salgado Filho, 1581	Centro	98345-000
EM PINHAL DA SERRA	Rua Sao Jose, 1486	CENTRO	95390-000
EM PINHAL GRANDE	Av. Integracao, 2893	Centro	98150-000
EM PINHEIRINHO DO VALE	Rua Rio Branco, 170	Centro	98435-000
EM PINHEIRO MACHADO	Rua Dr. Barcellos, 777	Centro	96470-000
EM PINTO BANDEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 210	CENTRO	95717-000
EM PIRAPÓ	Rua Afonso de Medeiros, 562	Centro	97885-000
EM PIRATINI	Rua 20 de Setembro, 156	Centro	96490-000
EM PLANALTO	Rua Humberto de Campos, 732	Centro	98470-000
EM POÇO DAS ANTAS	Av. Sao Pedro, 1213	Centro	95740-000
EM PONTÃO	Av. Jose Antonio Lapido, s/n,	Centro	99120-000
EM PONTE PRETA	Av. Joao Agostini, 27	Centro	99735-000
EM PORTÃO	Rua 9 de Outubro, 115	Centro	93180-000
EM PORTO ALEGRE	Estr. Berico Bernardes, 2939	VILA PLANALTO	94465-000
EM PORTO LUCENA	RUA VALDEMAR BODIM, 58	Centro	98980-000
EM PORTO MAUÁ	Rua Uruguai, 195	Centro	98947-000
EM PORTO VERA CRUZ	Rua do Porto, 154	Centro	98985-000
EM PORTO XAVIER	Rua Julio de Castilhos, 655	Centro	98995-000
EM POUSO NOVO	Rua Cirilo Pretto, 16	Centro	95945-000
EM PRESIDENTE LUCENA	Rua Ipiranga, 375	Centro	93945-970
EM PROGRESSO	Rua 4 de Novembro, 1150	Centro	95925-000
EM PROTÁSIO ALVES	Rua Maximiliano de Almeida, 41	Centro	95345-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM PUTINGA	Rua Duque de Caxias,333	Centro	95975-000
EM QUARÁI	Artigas,1870	Centro	97560-000
EM QUATRO IRMÃOS	Rua Hichie Schirir,115	CENTRO	99720-000
EM QUEVEDOS	Alameda Jose Macedo de Quevedo, s/n,	Centro	98140-000
EM QUINZE DE NOVEMBRO	Rua Rui Barbosa,753	Centro	98230-000
EM REDENTORA	Rua Jaime Ferreira de Moura,640	Centro	98550-000
EM RELVADO	Rua das Hortensias,57	Centro Adm.	95965-000
EM RESTINGA SECA	Rua Moises Cantarelli,386	Centro	97200-000
EM RIO DOS INDIOS	Rua Romano Padoan, s/n,	Centro	99610-000
EM RIO GRANDE	Rua Canabarro,247	Centro	96200-200
EM RIO PARDO	TRAVESSA RODOLFO MOREIRA DE SOUZA,59	Centro	96640-000
EM RIOZINHO	Rua Guerino Pandolfo,580	Centro	95695-000
EM ROCA SALES	Rua Eliseu Orlandin,51	CENTRO	95735-000
EM RODEIO BONITO	Av. do Comercio,196	CENTRO	98360-000
EM ROLANTE	Rua Guerino Pandolfo,237	CENTRO	95690-000
EM RONDA ALTA	Rua Duque de Caxias,425	CENTRO	99670-000
EM RONDINHA	Rua General Osorio,120	Centro	99590-000
EM ROQUE GONZALES	Rua Senador Pinheiro Machado,71	Centro	97970-000
EM ROSÁRIO DO SUL	Rua Joao Brasil,891	Centro	97590-000
EM SAGRADA FAMILIA	Rua Francisco Luiz Cardona,760	Centro	98330-000
EM SALDANHA MARINHO	Av. Silva Tavares,1184	Centro	98250-000
EM SALTO DO JACUÍ	Rua Maia Filho,57	Centro	99440-000
EM SALVADOR DAS MISSÕES	RUA JOAO DE CASTILHOS,828	Centro	97940-000
EM SALVADOR DO SUL	Rua Duque de Caxias,605	Centro	95750-000
EM SANANDUVA	Rua Frei Geraldo,138	Centro	99840-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM SANTA BÁRBARA DO SUL	Rua Jango Mello,64	Centro	98240-000
EM SANTA CECÍLIA DO SUL	Rua Maximiliano de Almeida, s/n,	CENTRO	99952-000
EM SANTA CLARA DO SUL	Av. Emancipacao,615	Centro	95915-000
EM SANTA CRUZ DO SUL	Vereador Benno Joao Kist,815	SANTO INACIO	96820-757
EM SANTA MARGARIDA DO SUL	AV SERRINHA,S/N	CENTRO	97335-000
EM SANTA MARIA	Av. Medianeira,141	CENTRO	97060-001
EM SANTA MARIA DO HERVAL	Rua 8 de Marco,89	Centro	93995-000
EM SANTA ROSA	Rua Joao Macluf,92	CENTRO	98780-669
EM SANTA TEREZA	Av. Italia,474	CENTRO	95715-000
EM SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Rua Alípio Santiago Correa,120	CENTRO	96230-000
EM SANTANA DA BOA VISTA	Rua Dezesete de Setembro,222	CENTRO	96590-000
EM SANTANA DO LIVRAMENTO	Rua Aldrovando Santana,104	CENTRO	97573-680
EM SANTIAGO	Rua Julio de Castilhos,279	CENTRO	97700-000
EM SANTO ÂNGELO	Av. Venancio Aires,574	CENTRO	98801-660
EM SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Rua Francisco F. Alvarez,195	CIDADE ALTA	95500-000
EM SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	Prefeito Jose Nunes de Abreu,6000	CENTRO	97870-000
EM SANTO ANTÔNIO DO PALMA	Av. 20 de Marco,808	CENTRO	99265-000
EM SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	Rua Adolfo Schneider,S/N	CENTRO	99525-000
EM SANTO AUGUSTO	Rua Bonfim,245	CENTRO	98590-000
EM SANTO CRISTO	RUA TENENTE JUNG,815	CENTRO	98960-000
EM SANTO EXPEDITO DO SUL	Rua Jose Pilonetto,442	CENTRO	99895-000
EM SÃO BORJA	Rua Candido Falcao,1077	CENTRO	97670-000
EM SÃO DOMINGOS DO SUL	Rua Eduardo Cerbaro,88	CENTRO	99270-000
EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua 13 de Janeiro,1375	Centro	97610-000
EM SÃO FRANCISCO DE PAULA	Av. Julio de Castilhos,515	CENTRO	95400-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM SÃO GABRIEL	Rua Cel. Sezefredo,629	CENTRO	97300-000
EM SÃO JERÔNIMO	Rua Waldemar Azzi,40	BELA VISTA	96700-000
EM SÃO JOÃO DA URTIGA	Rua Olimpio Schenatto,90	Centro	99855-000
EM SÃO JOÃO DO POLÊSINE	Rua Sao Joao,1530	Centro	97230-000
EM SÃO JORGE	Av. Daltro Filho,901	Centro	95365-000
EM SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	Rua 10 de Novembro,161	Centro	98325-000
EM SÃO JOSÉ DO HERVAL	Av. Getulio Vargas,753	Centro	99380-000
EM SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	Av. Mathias Steffens,3322	Centro	95755-000
EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	RUA MADRE TECHILDA,42	Centro	98958-000
EM SÃO JOSÉ DO NORTE	Rua General Osorio,525	Centro	96225-000
EM SÃO JOSÉ DO OURO	Rua Joao Lunardi,605	Centro	99870-000
EM SÃO JOSÉ DO SUL	Rua Edmundo Lotario Kunrath,221	Dom Diogo	95748-000
EM SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira,442	Centro	95280-000
EM SÃO LEOPOLDO	Rua Sao Domingos,1090	CENTRO	93010-290
EM SÃO LOURENÇO DO SUL	RUA GENERAL OSORIO,2061	Centro	96170-000
EM SÃO LUIZ GONZAGA	Rua João Goulart,1388	Centro	97800-000
EM SÃO MARCOS	Rua Osvaldo Aranha,835	Centro	95190-000
EM SÃO MARTINHO	Av. Osvaldo de Souza,124	Centro	98690-000
EM SÃO MARTINHO DA SERRA	Rua 24 de Janeiro,853	Centro	97190-000
EM SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	AV BORGES DO CANTO,600	Centro	98865-000
EM SÃO NICOLAU	Sen. Daniel Krieger,1314	Centro	97880-000
EM SÃO PAULO DAS MISSÕES	Rua do Rosario,287	Centro	97980-000
EM SÃO PEDRO DA SERRA	Av. Duque de Caxias,1799	Centro	95758-000
EM SÃO PEDRO DAS MISSÕES	Av. Brasil, s/n,	CENTRO	98323-000
EM SÃO PEDRO DO BUTIA	AV DR. EUGENIO FRANTZ,530	Centro	97920-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM SÃO PEDRO DO SUL	Rua Borges de Medeiros,665	Centro	97400-000
EM SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	Rua Cel. Paulino Teixeira,700	Centro	95760-000
EM SÃO SEPÉ	Rua Percival Brenner,1321	Centro	97340-000
EM SÃO VALENTIM	Rua Pres. Getulio Vargas,139	Centro	99640-000
EM SÃO VALENTIM DO SUL	Rua Joao Scussel,66	Centro	99240-000
EM SÃO VALÉRIO DO SUL	Av. Balduino Weiler,621	Centro	98595-000
EM SÃO VENDELINO	Rua Conego Caspary,400	Centro	95795-000
EM SÃO VICENTE DO SUL	Rua General Joao Antonio,1551	CENTRO	97420-000
EM SAPIRANGA	Av. Joao Correa,808	Centro	93800-000
EM SAPUCAIA DO SUL	Castro Alves,162	CENTRO	93210-140
EM SARANDI	Pca Pres. Vargas, s/n,	CENTRO	99560-000
EM SEBERI	Rua Borges do Canto,286	CENTRO	98380-000
EM SEDE NOVA	Rua Joao Danne, s/n,	CENTRO	98675-000
EM SEGREDO	DOS IMIGRANTES,780	CENTRO	96910-000
EM SELBACH	Av. Jacui,394	CENTRO	99450-000
EM SENADOR SALGADO FILHO	Rua Henrique Osvaldo Pukall - -N,80	CENTRO	98895-000
EM SENTINELA DO SUL	Rua Joaquim Barbosa,112	CENTRO	96765-000
EM SERAFINA CORRÊA	Rua Orestes Assoni,370	CENTRO	99250-000
EM SÉRIO	Rua 17 de Novembro,1075	CENTRO	95918-000
EM SERTÃO	Av. Ernesto Dorneles,1240	CENTRO	99170-000
EM SERTÃO SANTANA	24 de Marco,2015	CENTRO	92850-000
EM SETE DE SETEMBRO	Rua Arthur Ottomar Grosse,70	CENTRO	97960-000
EM SEVERIANO DE ALMEIDA	Rua Ricardo Mattia,234	CENTRO	99810-000
EM SILVEIRA MARTINS	Rua Francisco Guerino,407	CENTRO	97195-000
EM SINIMBU	Av. Gal. Flores da Cunha,542	CENTRO	96890-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM SOBRADINHO	Rua General Osorio,200	CENTRO	96900-000
EM SOLEDADE	Rua Pinheiro Machado,578	CENTRO	99300-000
EM TABAÍ	Rua Deputado Julio Redecker,251	CENTRO	95863-000
EM TAPEJARA	Osório da Silveira,615	CENTRO	99950-000
EM TAPERÁ	DUQUE DE CAXIAS,349	Centro	99490-000
EM TAPES	Cel. Pacheco,468	Centro	96760-000
EM TAQUARA	Rua Marechal Floriano,1111	Centro	95600-000
EM TAQUARI	Rua Osvaldo Aranha,1790	Centro	95860-000
EM TAQUARUÇU DO SUL	Rua Monsenhor Vitor Batistela,181	Centro	98410-000
EM TAVARES	Rua Alfredo Lisboa,190	Centro	96290-000
EM TENENTE PORTELA	Rua Aracati,19	Centro	98500-000
EM TERRA DE AREIA	Rua Osvaldo Bastos,6713	Centro	95535-000
EM TEUTÔNIA	Av. 1 Leste - Centro Administrativo,	CENTRO	95890-000
EM TIO HUGO	Rua Florianopolis,95	CENTRO	99345-000
EM TIRADENTES DO SUL	Rua Sete de Setembro,207	CENTRO	98680-000
EM TOROPI	Rua Fernando Ferrari,235	Centro	97418-000
EM TORRES	AV JOSE MAIA FILHO,505	Centro	95560-000
EM TRAMANDAÍ	Sao Joao,819	Centro	95590-000
EM TRAVESSEIRO	Av. 10 de Novembro,1153	Centro	95948-000
EM TRÊS ARROIOS	Rua Max Kammler,27	Centro	99725-000
EM TRÊS CACHOEIRAS	Rua Manoel Joao Machado,155	Centro	95580-000
EM TRÊS COROAS	Av Joao Correa,352	Centro	95660-000
EM TRÊS DE MAIO	Av. Sen. Alberto Pasqualini,180	Centro	98910-000
EM TRÊS FORQUILHAS	Av. Justino Alberto Tietbohl,538	Centro	95575-980
EM TRÊS PALMEIRAS	Rua Alberto Pasqualine, s/n,	Centro	99675-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM TRÊS PASSOS	Av. Ijuí,1800	Centro	98600-000
EM TRINDADE DO SUL	Rua Cedro,77	Centro	99615-000
EM TRIUNFO	Rua Osvaldo Aranha,78	Centro	95840-000
EM TUCUNDUVA	Rua Santa Rosa,520	Centro	98930-000
EM TUNAS	Rua Felisbina Lermen, s/n,	Centro	99330-000
EM TUPANCI DO SUL	Rua Joao Munari, s/n,	Centro	99878-000
EM TUPANCIRETÃ	AV RIO BRANCO,766	Centro	98170-000
EM TUPANDI	Rua Salvador,1919	Centro	95775-000
EM TUPARENDI	AV URUGUAI,1945	Centro	98940-000
EM TURUÇU	BR 116 KM 482,	Centro	96148-000
EM UBIRETAMA	Rua Santo Angelo,110	Centro	98898-000
EM UNIÃO DA SERRA	Rua Paulo Chiaramont,634	Cap. São Luiz	99215-000
EM UNISTALDA	BR 287, KM 434,	Centro	97755-000
EM URUGUAIANA	Rua Sete de Setembro,1518	Centro	97500-591
EM VACARIA	Rua Dr. Flores ,240	Centro	95200-000
EM VALE DO SOL	Rua Augusto Emmal,40	Centro	96878-000
EM VALE REAL	Rua Rio Branco,659	Centro	95778-000
EM VALE VERDE	Rua ASSIS BRASIL,560	Centro	95833-000
EM VANINI	Rua Farrapos,598	Centro	99290-000
EM VENÂNCIO AIRES	Rua Barao do Triunfo,1265	Centro	95800-000
EM VERA CRUZ	Rua Carlos Werner,245	Centro	96880-000
EM VERANÓPOLIS	Av. Dr. Jose Montaury,600	Centro	95330-000
EM VESPASIANO CORRÊA	Av. Prof. Sergio B. Gheno,1046	Centro	95972-000
EM VIADUTOS	Rua Luiz Zordan,439	Centro	99820-000
EM VIAMÃO	Rua Luiz Rosetti,325	CENTRO	94410-230

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

EM VICENTE DUTRA	Rua Garibaldi, s/n,	Centro	98450-000
EM VICTOR GRAEFF	Rua Sete de Setembro,216	Centro	99350-000
EM VILA FLORES	Rua Fabiano Ferretto,300	Centro	95334-000
EM VILA LÂNGARO	Rua Guilherme Seidler,101	Centro	99955-000
EM VILA MARIA	Rua Flores da Cunha,460	Centro	99155-000
EM VILA NOVA DO SUL	Av. Sincero Lemos, s/n,	Centro	97385-000
EM VISTA ALEGRE	Av. Sol da America,346	Centro	98415-000
EM VISTA ALEGRE DO PRATA	Rua Carlos Barbosa,28	Centro	95325-000
EM VISTA GAÚCHA	Rua 1º de Maio,1051	Centro	98535-000
EM VITÓRIA DAS MISSÕES	Rua Joao Busato,134	Centro	98850-000
EM WESTFÁLIA	Rua Leopoldo Fiegenbaum,488	CENTRO	95893-000
EM XANGRI-LÁ	Rua Rio Jacuí,783	Centro	95555-000
ESC REGIONAL DE BAGÉ	Av. General Osorio,1000	Centro	96400-100
ESC REGIONAL DE CAXIAS DO SUL	Av. Julio de Castilhos,2555	CENTRO	95010-005
ESC REGIONAL DE ERECHIM	Av. Sete de Setembro,1107	Centro	99700-000
ESC REGIONAL DE FREDERICO WESTPHALEN	Rua Tenente Portela,323	Centro	98400-000
ESC REGIONAL DE IJUÍ	Rua do Comercio,1721	Centro	98700-000
ESC REGIONAL DE LAJEADO	Rua Piaui,1307	ALTO DO PARQUE	95900-000
ESC REGIONAL DE PASSO FUNDO	Presidente Vargas,100	CENTRO	99070-000
ESC REGIONAL DE PELOTAS	Rua Felix da Cunha,626	Centro	96010-000
ESC REGIONAL DE PORTO ALEGRE	Rua Botafogo,1051	MENINO DEUS	90150-053
ESC REGIONAL DE SANTA MARIA	Av. Medianeira,278	CENTRO	97060-000
ESC REGIONAL DE SANTA ROSA	Rua GUAROPE,1371	CENTRO	98780-824
ESC REGIONAL DE SOLEDADE	Rua CEL FALKEMBACH,181	FONTES	99300-000
ESCRITÓRIO CENTRAL	Botafogo,1051	MENINO DEUS	90150-053

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

UCL - ALEGRETE	Rua Nossa Sra do Carmo,91	CENTRO	97541-410
UCL - BAGÉ	Rua Mons. Costabile Hipolito,230	Centro	96400-590
UCL - CACHOEIRA DO SUL	MORON,S/Nº	Centro	96508-031
UCL - CAMAQUÃ	Av. Nestor de Moura Jardim,1209	Jardim	96180-000
UCL - CANDELARIA	AV MARECHAL DEODORO,1096	Centro	93960-000
UCL - CAPIVARI DO SUL	Av. Adriaio Monteiro,300	Centro	95552-000
UCL - CHUI	Av. Argentina, 415 - Centro	Centro	96255-000
UCL - CRUZ ALTA	Rua Pinheiro Machado,278	Centro	98005-000
UCL - ERECHIM	Av. 7 de Setembro,1107	Centro	99700-000
UCL - FREDERICO WESTPHALEN	Rua 21 de Abril,165	Centro	98400-000
UCL - ITAQUI	RUA SALDANHA DA GAMA, S/N,	CENTRO	97650-000
UCL - JAGUARÃO	BR 116 KM 654,	CENTRO	96300-000
UCL - JAGUARI	Rua Carlos Callegaro,185	CENTRO	97760-000
UCL - LAJEADO	Rua Bento Goncalves,671	CENTRO	95900-000
UCL - PASSO FUNDO	Av. Presidente Vargas,100	CENTRO	99070-010
UCL - PELOTAS	RUA EDMUNDO BERCHOR,271	Centro	96077-460
UCL - PORTO ALEGRE	Rua Fernando Ferrari,1001	ANCHIETA	90200-041
UCL - PORTO MAUÁ	Rua Uruguai,155	Centro	98947-000
UCL - PORTO XAVIER	Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n,	Centro	98995-000
UCL - QUARAI	Artigas,1870	Centro	97560-000
UCL - RIO GRANDE	Rua General Canabarro,247	Centro	96200-200
UCL - SANTA CRUZ DO SUL	Vereador Benno Joao Kist,815	SANTO INACIO	96820-757
UCL - SANTA MARIA	Av. Joao Luiz Pozzobon,1145	CENTRO	97095-000
UCL - SANTA ROSA	Av. Expedicionario Weber,3446	CRUZEIRO	98900-000
UCL - SANTA VITORIA DO PALMAR	Rua Sete de Setembro,1878	CENTRO	96230-000
UCL - SANTANA LIVRAMENTO	BR 158 Km 559,	CENTRO	97577-380
UCL - SANTO ANTONIO DA PATRULHA	Rua Cel. Víctor Villa Verde,535	CENTRO	95500-000
UCL - SAO BORJA	Rua Venâncio Aires,1617	PIRAI	97670-000
UCL - SAO GABRIEL	Rua Cel. Sezefredo,629	CENTRO	97300-000
UCL - SAO LUIZ GONZAGA	Rua João Goulart,1388	HARMONIA	97800-000
UCL - SAO SEPE	Rua Antao de Farias,1028	Centro	97340-000
UCL - TRES PASSOS	Av. Ijuí,1800	Centro	98600-000
UCL - URUGUAIANA	Rua 7 de Setembro,1518	Centro	97500-591
UCL - VACARIA	Av. Moreira Paz,828	Fatima	95200-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei,
que:

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

() Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

() A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente-Geral, **Sr. Iberê de Mesquita Orsi**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e a **Empresa** (.....), para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing) corporativo, com fornecimento de equipamentos por comodato; solução de gestão de impressão e bilhetagem; fornecimento de consumíveis e componentes, exceto papel; transporte, instalação e configuração dos equipamentos; capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos; além de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 000A/2019 – ASCAR e seus Anexos.**
- 1.2 - Os serviços serão executados conforme termo de referência que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 009A/2019 e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.**
- 1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, a ASCAR.**
- 1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso da ASCAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PADRÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela contratada observarão os seguintes requisitos:

- 2.1 - Os custos envolvidos no processo de distribuição de equipamentos serão de responsabilidade da contratada.**
- 2.2 - A contratada deverá fornecer os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) necessários para o perfeito gerenciamento do serviço de impressão.**
- 2.3 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.**
- 2.4 - Os serviços serão prestados nas unidades administrativas da ASCAR e deverá fornecer insumos e consumíveis, excluindo papel, antecipadamente aos seus termos, de forma a impedir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo contratante.**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

- 2.5** - A contratada deverá fornecer e instalar estabilizadores compatíveis com a potência das estações de impressão.
- 2.6** - O prazo para a instalação dos equipamentos será de até **60 dias corridos** após a homologação dos equipamentos e assinatura do contrato.
- 2.7** - A Contratada poderá realizar a manutenção preventiva, a seu critério, quando entender necessário, sem ônus adicional para a Contratante, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.
- 2.8** - Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que for necessário substituir componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo ou que surgirem falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas, etc).
- 2.9** - O fornecimento de consumíveis deverá ocorrer antecipadamente aos seus termos, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo contratante.
- 2.10** - Visando manter a integridade do equipamento, a qualidade e a origem dos suprimentos compatíveis com o equipamento será de responsabilidade total do fornecedor.
- 2.11** - A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhum equipamento pare de funcionar.
- 2.12** - As folhas impressas não devem apresentar falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas, etc).
- 2.13** - Durante a vigência do contrato, os prazos máximos para atendimento obedecerá o disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.14** - A solicitação de serviço é considerada concluída a partir do momento em que o equipamento estiver novamente em perfeitas condições de uso.
- 2.15** - A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a apuração das quantidades de impressão/cópias emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos.
- 2.16** - O representante da CONTRATADA deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de impressão/cópias emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.
- 2.17** - Na manutenção corretiva, o representante da contratada, depois de concluído o serviço, emitirá um cartão de manutenção ou documento semelhante, em duas vias, em que fiquem registrados os serviços efetuados e as peças substituídas, se houver, e entregar uma via para o fiscal do contrato.
- 2.18** - A qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será aferida pelo cumprimento de suas obrigações constantes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, as partes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

3.1 - Das Obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente e no Termo de Referência, notadamente as que seguem:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

- 3.1.1** - Instalar os equipamentos, objeto do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela ASCAR.
- 3.1.2** - Fornecer e instalar estabilizadores compatíveis com a potência das estações de impressão.
- 3.1.3** - Prestar assistência técnica corretiva e eventualmente a assistência preventiva, durante o horário de expediente da ASCAR com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias, observado o disposto no Termo de referência.
- 3.1.4** - Designar representante para atuar junto à ASCAR, para atendimento e abertura de chamados na plataforma da contratante, em horário comercial das 08h00 às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 3.1.5** - Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da ASCAR, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da ASCAR, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser dada à contratada a oportunidade de defesa prévia.
- 3.1.6** - Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação.
- 3.1.7** - Responder por quaisquer acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço.
- 3.1.8** - Fornecer os tonalizadores necessários e manter o devido estoque de tonalizadores, conforme disposto no Termo de Referência;
- 3.1.9** - Fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, observado o disposto no Termo de Referência.
- 3.1.10** - Disponibilizar impressoras e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados.
- 3.1.11** - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- 3.1.12** - Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato.
- 3.1.13** - Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato, que estejam prevista neste termo, no contrato e na lei.
- 3.1.14** - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação.
- 3.1.15** - Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de impressão/cópias.
- 3.1.16** - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Termo de Referência e seus anexos.
- 3.1.17** - Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade.
- 3.1.18** - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços.
- 3.1.19** - Apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis,

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

- 3.1.20** - Fornecer treinamento a empregados designados pela Contratante para operar os equipamentos e sistema, sem custo adicional.
- 3.1.21** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).
- 3.1.22** - Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da ASCAR ou aqueles de terceiros que encontram-se sob sua guarda.
- 3.1.23** - Apresentar os documentos fiscais, mensalmente, em conformidade com a legislação vigente, inclusive no que se refere à retenção de tributos.
- 3.1.24** - Manter o cadastramento regular e atualizado.
- 3.1.25** - Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pela Contratante, que deverá informar à Contratada o dia, a hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência. As partes (Contratada e Contratante) deverão lavrar e assinar Ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem.
- 3.1.26** - Medir a quantidade de cópias retiradas por mês de cada equipamento locado e apresentar à Contratada documento de que conste a lista de máquinas instaladas e o número de cópias retiradas de cada uma delas.
- 3.1.27** - A equipe de suporte técnico da Contratante deverá receber treinamento quanto a operação do equipamento, instalação e configuração de todos os modelos de equipamentos multifuncionais e impressoras em local designado pela Contratante.
- 3.1.28** - Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade ou superior, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes no intervalo consecutivo de 30 (trinta) dias ou 6 (seis) vezes no intervalo de 90 (noventa) dias.

3.2 - Das Obrigações da ASCAR:

- 3.2.1** - Usar os equipamentos corretamente, seguindo as instruções de operação fornecidas pela CONTRATADA;
- 3.2.2** - Não sublocar, ceder ou transferir a locação dos equipamentos e não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA, nas partes e componentes internos dos equipamentos;
- 3.2.3** - Comunicar imediatamente qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação aos equipamentos.
- 3.2.4** - A CONTRATANTE fará as chamadas de manutenção corretiva, preferencialmente, por e-mail, para que fique registrado o horário da chamada, ou por telefone, ou diretamente a CONTRATADA.
- 3.2.5** - As chamadas para reparos eventuais serão feitas por funcionários da CONTRATANTE que se identificarão, fornecendo a descrição do defeito.
- 3.2.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada, facilitando o acesso dos mesmos aos locais de trabalho na sede da Contratante.
- 3.2.7** - Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos equipamentos, em

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso ou negligência de usuário.

3.2.8 - Fornecer todo o papel necessário para execução dos seus serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço unitário da cópia monocromática é de R\$ ____ (_____) fixo e irrevogável durante os 36 meses de vigência do presente contrato.

O preço unitário da cópia colorida é de R\$ ____ (_____) fixo e irrevogável durante os 36 meses de vigência do presente contrato.

- 4.1** - O preço global estimado do contrato é de R\$ _____ (preço unitário da cópia P&B X quantidade estimada P&B, somado ao preço da cópia colorida X quantidade estimada colorida).
- 4.2** - O preço global estimado é meramente para referência e não garante o auferimento pela **CONTRATADA**, do valor constante no subitem 4.1 desta cláusula.
- 4.3** - Incluem-se no preço estabelecido nesta Cláusula todos os serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência do edital, bem como mão-de-obra comum e especializada, estadia, transporte, alimentação e utilização de ferramentas e instrumentos especiais, necessários à prestação dos serviços.
- 4.4** - O representante da **CONTRATADA** deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de impressão/cópias emitidas, e entregar mensalmente uma via para o fiscal do contrato.
- 4.5** - A nota fiscal/fatura deve corresponder a quantidades de impressão/cópias utilizadas pela **ASCAR** e que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos.
- 4.6** - O pagamento do preço acordado no “caput” desta Cláusula será efetuado mensalmente pela **ASCAR**, no dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação das planilhas de medição e da respectiva Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, correspondente aos serviços efetivamente realizados, verificados e aceitos pela **ASCAR**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1** - A fiscalização do Contrato será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2** - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento da ASCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1 - Advertência.

7.1.2 - Multa.

7.1.3 - Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade.

7.2 - A multa prevista no subitem **7.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

7.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal estimado do contrato, limitado há 30 dias, na hipótese de atraso de início da prestação do serviço.

7.2.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem **7.2.1** ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

7.2.1.2 – Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.2.1.3 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

7.2.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do **CONTRATANTE**, e que não culmine em rescisão contratual, independente das demais sanções cabíveis.

7.2.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor anual estimado contratado quando a **CONTRATADA**:

7.2.2.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

7.2.2.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

7.2.2.3 - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, a suas expensas;

7.2.2.4 - Desatender às determinações da fiscalização;

7.2.2.5 - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

7.2.2.6 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;

7.2.2.7 - Não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

7.3 - Será susado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

7.4 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

7.5 - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como à ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos de nº I a XI do artigo 78 da lei nº 8.666/93, poderá a **ASCAR** rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** pela indenização por perdas e danos, ou, a critério da **ASCAR**, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global estimado, atualizado, deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Independentemente de justo motivo, a **ASCAR** poderá dar por findo o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 (trinta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009A/2019 e seus Anexos, realizado em __/__/2019, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E REJUSTE

O período de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir de __/__/__, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, podendo ser reajustado após o período de vigência (36 meses) pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

12.2 – Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para solucionar os litígios que não venham a ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Superintendente Geral,
ASCAR.

EMPRESA
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1.

2.